

NOTA DE APOIO AO PDL nº 155/2026

A **Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon)**, no uso de suas atribuições institucionais, vem, por meio da presente Nota, manifestar apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2026 (PDL nº 155/2026), que estabelece diretrizes voltadas à promoção da equidade de gênero nas indicações para a composição do Tribunal de Contas da União.

A iniciativa legislativa insere-se em um contexto de fortalecimento das instituições democráticas e de aprimoramento da representatividade nos órgãos de controle externo, ao buscar corrigir distorções históricas relacionadas à sub-representação feminina na composição do Tribunal de Contas da União. Trata-se de medida que dialoga diretamente com os valores constitucionais da igualdade material, do pluralismo e da justiça social, ao reconhecer que a diversidade constitui elemento estruturante da legitimidade e da efetividade das instituições públicas.

Além do fundamento constitucional, a proposta encontra respaldo nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de promoção da igualdade de gênero, especialmente no âmbito da Organização das Nações Unidas, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (ODS 5), que prevê a garantia da participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.

É notório que, apesar de avanços institucionais observados nas últimas décadas, a presença de mulheres nos Tribunais de Contas e nos tribunais superiores ainda permanece significativamente inferior à sua participação na sociedade e nas carreiras públicas. Esse descompasso revela não apenas uma desigualdade numérica, mas a persistência de barreiras estruturais e institucionais que dificultam o acesso de mulheres aos espaços de poder e decisão, exigindo a adoção de medidas concretas e indutoras de equilíbrio de gênero, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade material e da vedação a todas as formas de discriminação.



Nesse cenário, o PDL nº 155/2026 revela-se medida pertinente e oportuna, ao incentivar maior diversidade na composição das Cortes de Contas, contribuindo não apenas para o fortalecimento da legitimidade institucional, mas também para o aprimoramento qualitativo do controle externo.

A pluralidade de gênero, nesse contexto, não se limita a um valor simbólico ou representativo. Trata-se de fator que impacta diretamente a qualidade do processo decisório e a efetividade da atuação institucional. Estudos e diretrizes de organismos internacionais, como a ONU Mulheres¹, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico² e o Banco Mundial³, evidenciam que colegiados diversos tendem a produzir decisões mais robustas, com maior capacidade de análise crítica, menor incidência de vieses e maior aderência à complexidade social.

No campo específico da governança pública, a OCDE tem ressaltado que a diversidade em posições de liderança está associada a melhores resultados institucionais, maior transparência e maior responsividade das organizações públicas. De igual modo, a ONU Mulheres destaca que a presença equilibrada de gênero em espaços decisórios fortalece a legitimidade democrática e amplia a qualidade das políticas públicas, ao incorporar múltiplas perspectivas na formulação e avaliação das decisões.

Sob essa perspectiva, ambientes decisórios plurais:

- ampliam o espectro de análise dos fatos e das políticas públicas, reduzindo vieses cognitivos e institucionais;
- qualificam a avaliação de impactos sociais das decisões de controle, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação, assistência social e políticas de equidade;

¹ https://brasil.un.org/pt-br/281990-comit%C3%AA-de-direitos-das-mulheres-da-onu-publica-orienta%C3%A7%C3%B5es-sobre-representa%C3%A7%C3%A3o-igualit%C3%A1ria-e?utm_source=chatgpt.com

² https://www.ibgc.org.br/blog/OCDE-governanca-estatais-2020-diversidade?utm_source=chatgpt.com

³ https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/28747/4/PRArt%20216754_Participa%C3%A7%C3%A3o%20das%20mulheres%20em%20colegiados%20de%20empresas.pdf?utm_source=chatgpt.com



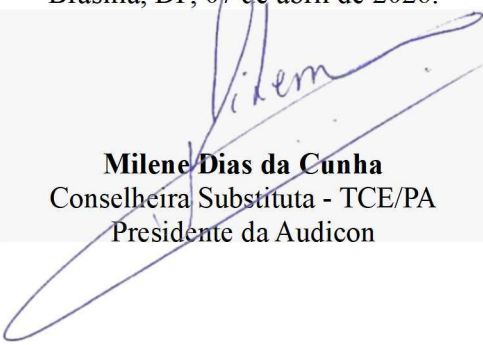
- fortalecem a capacidade institucional de identificar assimetrias, discriminações indiretas e falhas de implementação em políticas públicas;
- aprimoram o debate colegiado, promovendo decisões mais fundamentadas, equilibradas e aderentes à realidade social.

Assim, a diversidade de gênero contribui para um controle externo mais abrangente, responsivo e alinhado às demandas contemporâneas da sociedade, elevando o padrão de fiscalização, de julgamento e de indução de boas práticas na administração pública.

Ademais, a ampliação da participação feminina nos órgãos de controle não apenas promove justiça e equidade, mas também reforça a confiança social nas instituições, elemento indispensável para a efetividade do controle externo e para o fortalecimento do regime democrático.

Diante do exposto, a AUDICON manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2026, por compreender que a proposta representa avanço relevante na promoção da igualdade de gênero, no aperfeiçoamento do processo decisório e no fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas.

Brasília, DF, 07 de abril de 2026.



Milene Dias da Cunha
Conselheira Substituta - TCE/PA
Presidente da Audicon

